

DECRETO Nº 215, DE 01 DE JUNHO DE 1 992 /

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do artigo 48 da Lei Municipal nº 227 de 02 de dezembro de 1991,-

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$.... -76.000.000,00 (setenta e seis milhões de cruzeiros), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

2.2. Esportes, Cultura, Recreação e Lazer

3120/08 46 2282 01 -24. Material de Consumo Cr\$ 5.000.000,00

2.4. Educação da Criança - Creche

3120/08 41 1852 01 -42. Material de Consumo Cr\$10 000 000 00

3120/08 41 4272 13 -43. Material de Consumo Cr\$ 7 000 000 00

3251/08 41 1852 01 -46. Salário-Família Cr\$ 1 000.000 00

2.5. Educação da Criança - Pré-Escolar

3251/08 41 1902 01 -58. Salário-Família Cr\$ 1 000 000 00

2.6. Ensino Regular

3120/08 42 4272 15 -63. Material de Consumo Cr\$10 000 000 00

3254/08 47 1861 16 -68. Apoio Financeiro a Estudante Cr\$ 5 000 000 00

2.7. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

3120/10 58 0212 01 - 73. Material de Consumo Cr\$15 000 000 00

2.8. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3253/16 88 5342 01 - 91. Salário-Família Cr\$ 2 000 000 00

2.9. Serviço de Água e Esgoto

3120/13 75 4482 01- 95. Material de Consumo Cr\$ 5 000 000 00

3132/13 76 4482 01 97. Outros Serviços e Encargos Cr\$10 000 000 00

2.11. Promoção e Assistência Social

3259/15 81 4862 18 116. Outras Transferências a Pessoas Cr\$ 5 000 000 00

TOTAL Cr\$76 000 000 00

Decreto nº 215 de 01 de junho de 1 992 -(fls02).--

Parágrafo Único -O valor do presentecrédito, correrá por conta da redução parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

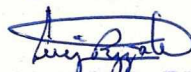
2.7. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

4110/04 16 0051 13 - 80.Obras e Instalações.....	Cr\$ 16 000 000 00
4110/10 60 3261 14 - 81.Obras e Instalações.....	Cr\$ 10 000 000 00
4110/10 60 3271 15 - 82.Obras e Instalações.....	Cr\$ 50.000.000 00
TOTAL	Cr\$ 76 000 000 00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor -
na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições con-
trárias.

Meridiano, 01 de junho de 1 992



LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Mu-
nicipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado
no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos termos
do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.-



Hermenegildo Baidin
Secretário

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.